

mento em cuers: Serviço Telefônico Municipal -
4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Imoventos
4.1.4.0 - Material Permanente - I - Aumento da Mesa
Telefônica, conforme se vê dos documentos emi-
tidos pela Prefeitura Municipal, em data de 31 de
julho de 1980.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal, em 4 de Agosto de 1980

Jacobs Stein

Jacobs Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 330

Dispõe sobre abertura de crédito Especial
Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Santa Noqueira,
Estado de São Paulo, etc.,

Saz saber que a Câmara Municipal aprovou
e de sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Prefeitura Municipi-
pal, um crédito especial no valor de R\$ 4.000.00
(quatro mil cruzeiros), para ocorrer, no presente
exercício, à seguinte despesa:

a). aquisição junto às Centrais Elétricas de São
Paulo S.A. de 200 (duzentos) postes de cimento arbori-
zados, para serem usados no Serviço Telefônico
Municipal.

Artigo 2º: O valor do presente crédito será co-
rreto com a anulação parcial da seguinte ver-
ba do Orçamento vigente: Serviço Telefônico
Municipal - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 -
Imoventos - 4.1.4.0 - Material Permanente -
I - Aumento da Mesa Telefônica com Equipamento,
conforme consta dos documentos emitidos pela

Contadoria Municipal, em data de 31 de julho de 1940.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 4 de agosto de 1940.

João Stein

João Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 831

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar
João Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à Contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Despesas Urbanas - Despesas Telefônicas - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - II: Fios, Chaves, Pinos, Somadas, Farcas, Combustíveis, Lubrificantes, etc., destinadas a cobertura de despesas e aquisição de materiais diversos a serem usados na transferência dos fios telefônicos para os novos postes de iluminação pública.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do Orçamento em curso: Poder Executivo - Administração Financeira - Viagens, Transportes e Comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas.